



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 12 de novembro de 2024 * nº 0654 * Pág. 001/018



PAÇO MUNICIPAL

SEAD

EXPEDIENTE Nº 186/2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

ID	NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	DATA INÍCIO	DATA FINAL	DIAS
2024/5895	ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO BATISTA	69.170-4	SEDEC	20/10/2024	04/01/2025	77
2024/5577	ALCIDEMAR LISBOA DE CARVALHO JÚNIOR	64.046-8	SEDEC	20/09/2024	18/12/2024	90
2024/5623	ALINE OLIVEIRA DA SILVA	107.113-2	SEDEC	27/09/2024	25/03/2025	180
2024/5801	AMAURY VERAS NETO	82.576-0	SEDEC	23/09/2024	27/09/2024	5
2024/5914	ANA CLÁUDIA DA SILVA	106.398-9	SEDEC	01/10/2024	15/10/2024	15
2024/5902	ANA LÚCIA DE LIMA INÁCIO	104.848-3	SEDEC	10/10/2024	24/10/2024	15
2024/5897	ANA MARIA DAVID	107.656-8	SEDEC	08/10/2024	22/10/2024	15
2024/5824	ANDREA BELMIRO FERNANDES	107.358-5	SEDEC	04/10/2024	18/10/2024	15
2024/5639	ANNE KAROLINE SCHMIDT DE ASSUNÇÃO	59.702-3	SEDEC	03/09/2024	08/09/2024	6
2024/5834	ANTÔNIO SEVERINO DOS S. FILHO	31.009-3	SEDEC	12/09/2024	10/12/2024	90
2024/5799	BRUNA FABILINA GONÇALVES DA COSTA	107.129-9	SEDEC	01/10/2024	04/10/2024	4
2024/5569	CARLLA LETICIA SOARES DE ANDRADE	106.527-2	SEDEC	17/08/2024	31/08/2024	15
2024/5817	CARLOS ANTÔNIO DA SILVA	14.968-3	SEDURB	29/08/2024	27/10/2024	60
2024/5585	CINTHYA RAPHAELA BORGES DOS SANTOS	107.449-2	SEDEC	01/10/2024	15/10/2024	15
2024/5803	CLARA TALHA MELO DE SOUSA	83.282-1	SEDEC	19/09/2024	18/10/2024	30
2024/5648	CLECIA DE VASCONCELOS ARANTES	55.602-5	SEDEC	30/09/2024	04/10/2024	5
2024/5932	CLENILDA DE LOURDES SILVA P. DOS SANTOS	59.761-9	SEDEC	10/10/2024	08/11/2024	30
2024/5783	CRISTIANA BRASILEIRO DE ARAÚJO	59.833-0	SEDEC	08/02/2024	07/04/2024	60
2024/5784	CRISTIANA BRASILEIRO DE ARAÚJO	82.488-7	SEDEC	08/02/2024	07/04/2024	60
2024/5912	CRISTIANE PEDRO DA SILVA	109.103-6	SEDEC	10/09/2024	13/09/2024	4
2024/5806	CRISTIANNY QUIRINO GOMES	109.535-0	SEDEC	10/09/2024	13/09/2024	4
2024/5722	DALVA MICHELINE E. DE OLIVEIRA BANDEIR	82.029-6	SEMUSB	07/09/2024	21/09/2024	15
2024/5604	DANIEL PASSOS DA SILVA	109.808-1	SEDEC	25/09/2024	24/10/2024	30
2024/5867	DANIELLE JOSE DE LIMA	70.152-1	SEDEC	08/10/2024	22/10/2024	15
2024/5574	DENY RIBEIRO DE SOUSA	65.246-6	SEDEC	30/09/2024	09/10/2024	10
2024/5700	EDNALVA DO NASCIMENTO MAGALHÃES	108.639-3	SEDEC	01/10/2024	15/10/2024	15
2024/5635	EDVANIZE MONTEIRO LIRA FREITAS	85.451-4	SEDEC	19/09/2024	03/10/2024	15
2024/5738	ELAINE CRISTINA DE ANDRADE SILVA	108.694-6	SEDEC	09/09/2024	23/09/2024	15
2024/5724	ELAINNY SIBELLY SANTOS	78.671-3	SEMUSB	01/10/2024	30/10/2024	30
2024/5676	ELIANA BARROS DA SILVA CABRAL	108.702-1	SEDEC	28/09/2024	11/10/2024	14
2024/5844	ELIENE CAVALCANTE DE MATOS	102.588-2	SEDEC	23/07/2024	18/01/2025	180
2024/5841	ELISANGELA DE SOUZA FREITAS	24.344-2	SEDEC	07/10/2024	05/12/2024	60

Assinado por 1 pessoa. Artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 13.982, de 2019. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepessoas180c.com.br/verificacao> e informe o código DEIF-360C5-AE79-0F3C.

Assinado por 1 pessoa. Artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 13.982, de 2019. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepessoas180c.com.br/verificacao> e informe o código DEIF-360C5-AE79-0F3C.

1

2024/5937	FABIA SOUSA DE SENA COSTA	54.483-3	SEDEC	28/09/2024	17/12/2024	81
2024/5919	FRANCIJANE CAVALCANTI DA SILVA RANGEL	85.068-3	SEDEC	26/03/2024	23/06/2024	90
2024/5904	FRANCISCA MARTA DE SOUSA VIRGOLINO	107.913-3	SEDEC	05/10/2024	11/10/2024	7
2024/5921	GABRIELA GERVAZIO DE OLIVEIRA	101.113-0	SEAD	02/10/2024	30/03/2025	180
2024/5655	GEILIELLE ELLINE COSTA DOS SANTOS	105.956-6	SEDEC	19/09/2024	03/10/2024	15
2024/5777	GILBERTO DA SILVA MACHADO	09.191-0	SEGOV	03/08/2024	31/10/2024	90
2024/5795	GILMA NEIDE DA SILVA	103.076-2	SEDEC	08/10/2024	12/10/2024	5
2024/5580	GILMA NEIDE DA SILVA	1030762	SEDEC	09/09/2024	15/09/2024	7
2024/5809	GIOVANA DE LIMA GONÇALVES	69.121-6	SEDEC	10/09/2024	13/09/2024	4
2024/5697	GIRLANE SANTANA DE OLIVEIRA	69.031-7	SEDEC	12/09/2024	11/10/2024	30
2024/5911	HELEN JANE SANTOS DA SILVA	65.956-8	SEDEC	06/09/2024	20/09/2024	15
2024/5949	HELLEN CAVALCANTI DE ARAÚJO	82.555-7	SEDEC	25/09/2024	23/12/2024	90
2024/5572	HELOISA DA ROCHA VIEIRA	82.104-7	SEDEC	25/09/2024	23/11/2024	60
2024/5763	IARA NEVES PINTO SANTOS	105.406-8	SEDEC	03/10/2024	16/10/2024	14
2024/5954	IRIS REGINA NASCIMENTO DE LIMA	85.055-1	SEDEC	09/10/2024	25/12/2024	78
2024/5923	ISABELLE NASCIMENTO DE FARIA	105.962-1	SEDEC	19/09/2024	03/10/2024	15
2024/5952	IVNA KARINNE RAMOS OLIVEIRA	1087602	SEDEC	09/10/2024	06/01/2025	90
2024/5606	IVNA KARINNE RAMOS OLIVEIRA	108.760-2	SEDEC	02/09/2024	09/09/2024	8
2024/5690	IVONNECLEY PONTES DE SOUSA	85.219-8	SEDEC	24/09/2024	22/11/2024	60
2024/5792	JAILTON SOARES DE OLIVEIRA	106.969-3	SEDEC	03/09/2024	06/09/2024	4

Assinado por: Lívia Souza ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://sead.joaopessoa.pb.gov.br/validarAssinatura>. Informe o código DEJ-59C5-AE79-465C

Assinado por: Lívia Souza ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://sead.joaopessoa.pb.gov.br/validarAssinatura>. Informe o código DEJ-59C5-AE79-465C



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho

Secretaria da Finanças: Bruno Sítionio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva

Controllad. Geral do Município: Diego Fabricio Cavalcanti de Albuquerque

Secretaria de Direitos Humanos: Maria Benicleide Silva Silveira

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G. Júnior

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa

Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfirio Martins

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro

Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo Menezes Soares

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Superint. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilsom Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariopmj@ gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

2024/5881	JAIR FERNANDO BEZERRA	34.308-1	SEREM	17/09/2024	16/12/2024	90
2024/5745	JANAYNE DE BARROS GOMES	59.843-7	SEDEC	07/09/2024	06/10/2024	30
2024/5747	JANNABSA JUSSARA RODRIGUES E SILVA	85.220-1	SEDEC	02/10/2024	13/10/2024	12
2024/5611	JOANNE MARIA LIMA DA SILVA	85.067-5	SEDEC	30/09/2024	29/10/2024	30
2024/5802	JOELSON OLIVEIRA DE ASSIS	104.430-0	SEDEC	30/09/2024	14/10/2024	15
2024/5936	JOSIANE BARBOSA PEREIRA	82.231-1	SEDEC	07/10/2024	05/11/2024	30
2024/5695	JOSSANDRA GONÇALVES DOS SANTOS	82.419-4	SEDEC	18/09/2024	16/11/2024	60
2024/5579	JULIANA BALBINO RODRIGUES	82.118-7	SEDEC	13/09/2024	12/10/2024	30
2024/5578	JUTALIA ROSA DOS SANTOS NETA	78.680-2	SEMUSB	23/09/2024	02/10/2024	10
2024/5731	KALINA LIGIA GARCIA FERNANDES	81.558-6	SEDEC	27/08/2024	10/09/2024	15
2024/5833	KARINA GUEDES DOS SANTOS	83.134-4	SEDEC	10/09/2024	09/10/2024	30
2024/5884	KARLA MICHELINE DANTAS DO NASCIMENTO	55.849-4	SEDEC	24/09/2024	16/10/2024	23
2024/5779	KARLA MICHELINE DANTAS DO NASCIMENTO	55.849-4	SEDEC	28/06/2024	25/07/2024	28
2024/5906	KELLY KALLINNE SOARES BARBOSA	83.063-1	SEDEC	09/10/2024	07/11/2024	30
2024/5905	KELLY KALLINNE SOARES BARBOSA	83.060-7	SEDEC	09/10/2024	07/11/2024	30
2024/5588	LEDA MARIA DE LUNA FREIRE	50.584-6	SEDEC	27/09/2024	11/10/2024	15
2024/5608	LENILDO DA SILVA BENTO	107.026-8	SEDURB	03/09/2024	17/09/2024	15
2024/5624	LIGIA RODRIGUES DE ARAÚJO	30.990-7	SEDEC	28/09/2024	26/11/2024	60
2024/5684	LUCAS DIAS TOLEDO DA SILVA	108.277-1	SEDEC	09/09/2024	23/09/2024	15
2024/5622	LUCIANA CRISTINA MENDES LUCENA	74.759-9	SEDEC	01/10/2024	04/10/2024	4
2024/5903	MANOEL PONTES DE LIMA FILHO	107.661-4	SEDEC	03/10/2024	17/10/2024	15
2024/5732	MANUELLE MOURA GOMES	82.701-1	SEDEC	06/09/2024	02/10/2024	27
2024/5727	MANUELLE MOURA GOMES	82.701-1	SEDEC	03/10/2024	01/11/2024	30
2024/5813	MARCELINO NUNES DA SILVA	82.551-4	SEDEC	07/10/2024	05/11/2024	30
2024/5679	MARIA BETÂNIA NUNES FIGUEIREDO	69.059-7	SEDEC	02/10/2024	30/11/2024	60
2024/5890	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVA	78.966-6	SEDEC	08/10/2024	22/10/2024	15
2024/5699	MARIA DA GUIA COSTA GRAZIANY	79.550-0	SEMUSB	06/09/2024	10/09/2024	5
2024/5853	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA	85.294-5	SEDEC	03/10/2024	17/10/2024	15
2024/5775	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DOS REIS	69.250-6	SEDEC	01/10/2024	30/10/2024	30
2024/5692	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA BANDEIRA	86.166-9	SEDEC	13/09/2024	11/12/2024	90
2024/5822	MARIA DE LOURDES PAIXÃO	103.245-5	SEDEC	13/09/2024	16/09/2024	4
2024/5715	MARIA DE LOURDES PAIXÃO	103.245-5	SEDEC	02/09/2024	08/09/2024	7
2024/5714	MARIA DE LOURDES PAIXÃO	103.245-5	SEDEC	09/09/2024	12/09/2024	4
2024/5859	MARIA DO SOCORRO ARAGÃO	109.645-3	SEDEC	03/10/2024	17/10/2024	15
2024/5807	MARIA DO SOCORRO DA SILVA NOBRE	76.476-1	SEDEC	04/09/2024	18/09/2024	15
2024/5836	MARIA JOSÉ ALVES COSTA	108.090-0	SEDEC	01/10/2024	15/10/2024	15
2024/5737	MARINALVA BARBOSA DANTAS	61.578-1	SEDEC	09/09/2024	16/09/2024	8
2024/5594	MARINALVA DE MOURA LEITE	109.186-9	SEDEC	18/09/2024	02/10/2024	15
2024/5782	MARISA RODRIGUES	108.025-5	SEDEC	05/09/2024	19/09/2024	15
2024/5830	MAURÍCIO DE OLIVEIRA	26.807-1	SEMUSB	11/09/2024	25/09/2024	15

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japepessoas.1doc.com.br/verificacao/DE3F-36C5-AE79-0F3C>

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japepessoas.1doc.com.br/verificacao/DE3F-36C5-AE79-0F3C>



2024/5565	MICHAELA COUTINHO DA SILVA	100.071-5	SEDEC	03/08/2024	29/01/2025	180
2024/5790	MICHAEL JEFERSON COELHO MEIRA	82.135-7	SEDEC	10/09/2024	08/11/2024	60
2024/5815	MISSELENE FIGUEIREDO DE ANDRADE	108.352-1	SEDEC	03/10/2024	17/10/2024	15
2024/5647	NAIEBES DOS SANTOS MACHADO	55.728-5	SEDEC	30/09/2024	04/11/2024	36
2024/5858	NALICE VIEIRA OLIVEIRA	88.415-4	SEDEC	08/10/2024	22/10/2024	15
2024/5567	NOEMI CORREA MAIA	82.392-9	SEDEC	19/08/2024	14/02/2025	180
2024/5872	ORLEANE FERREIRA ALVES DA SILVA	54.874-0	SEDEC	07/10/2024	11/10/2024	5
2024/5589	ORLEANE FERREIRA ALVES DA SILVA	54.874-0	SEDEC	24/09/2024	03/10/2024	10
2024/5829	PAULO RUBENILDO BRAZ	14.581-5	SEINFRA	10/09/2024	09/10/2024	30
2024/5947	ROBERTA MELO DE CARVALHO	66.091-4	SEDEC	04/09/2024	13/09/2024	10
2024/5927	ROBERTO FERNANDES DE LIMA	15.274-9	SEINFRA	17/09/2024	15/11/2024	60
2024/5868	ROSANGELA MARTINS DO VALE	69.162-3	SEDEC	20/09/2024	19/10/2024	30
2024/5805	SABRYNA KEISY OLIVEIRA DELGADO BRONZEADO	55.707-2	SEDEC	07/10/2024	11/10/2024	5
2024/5929	SANDRA REGINA SOUZA	105.737-7	SEDEC	09/10/2024	16/10/2024	8
2024/5613	SHIRLEY REGINA AZEVEDO CRISPIM	82.746-1	SEDEC	28/09/2024	26/10/2024	29
2024/5612	SHIRLEY REGINA AZEVEDO CRISPIM	59.647-7	SEDEC	28/09/2024	26/10/2024	29
2024/5627	SILMARA DOS SANTOS	85.861-7	SEDEC	02/10/2024	16/10/2024	15
2024/5781	SILVIA AZEVEDO SOUSA	54.848-1	SEDEC	29/08/2024	12/09/2024	15
2024/5689	SINARA PIMENTEL ANDRADE DA ROCHA	82.457-7	SEDEC	26/09/2024	10/10/2024	15
2024/5687	SINARA PIMENTEL ANDRADE DA ROCHA	82.461-5	SEDEC	26/09/2024	10/10/2024	15
2024/5826	SOLANGE CARVALHO CAHINO	31.053-1	SEDEC	30/09/2024	04/10/2024	5
2024/5816	SÔNIA MARIA GOMES DA SILVA	107.666-5	SEDEC	25/09/2024	09/10/2024	15
2024/5825	STEFANO VILARIM DE MATOS	54.552-0	SEDEC	04/10/2024	02/12/2024	60
2024/5956	TATYANNA GUALBERTO FALCÃO BEZERRA	68.372-8	SEDEC	10/10/2024	24/10/2024	15
2024/5860	TERESA HELENA NEVES DE AGUIAR	59.899-2	SEDEC	01/10/2024	04/10/2024	4
2024/5718	THAYANA GALDINO DA SILVA DIAS	106.606-6	SEDEC	01/10/2024	15/10/2024	15
2024/5733	VALDELANIA FRANCISCA DA SILVA	87.961-4	SEDEC	15/08/2024	07/10/2024	54
2024/5760	VALDILENILZA VIRGULINO DE SOUSA TOMAZ	82.796-7	SEDEC	27/09/2024	25/11/2024	60
2024/5693	VILMA LÚCIA URQUIZA CAVALCANTE	59.767-8	SEDEC	13/09/2024	11/12/2024	90
2024/5631	VIRGÍNIA MARIA ALBUQUERQUE DO AMARAL	69.177-1	SEDEC	30/09/2024	29/10/2024	30
2024/5915	VIVIANE DE OLIVEIRA DORNELAS	84.819-1	SEDEC	21/09/2024	19/12/2024	90
2024/5941	VIVIANE LIMA DOS SANTOS	82.311-2	SEDEC	28/09/2024	02/10/2024	5
2024/5666	VIVIANE LIMA DOS SANTOS	59.553-5	SEDEC	28/09/2024	02/10/2024	5
2024/5735	ZENILDA RODRIGUES DAVID	87.613-5	SEDEC	09/09/2024	18/09/2024	10

Em 11 de novembro de 2024

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://l10n.pessoas.1doc.com.br/verificacao/DE3F-36C5-AE79-0F3C> e informe o código DE3F-36C5-AE79-0F3C

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaapessoas.1doc.com.br/verificacao/DE3-36C5-AE79-0F3C>

10

EXPEDIENTE Nº 187/2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
114.024/2024	ADNA ISA GERMINIANO DA SILVA	102.171-2	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
164.779/2024	ANTÔNIO ALVES DA SILVA	09.371-8	SEREM	PAGAMENTO DE FÉRIAS
144.585/2024	FRANCISCO LEANDRO DE ASSIS NETO	82.549-2	SEDEC	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
155.996/2024	JOANA D'ARC DE BARROS	16.780-1	SMS	PAGAMENTO DE FARIAS
66.374/2024	MARIA VANESSA PONTES DA COSTA ESPÍNOLA	68.107-8	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
161.978/2024	VALDETE FLORÊNCIO DE PAIVA	17.005-4	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS

Em 11 de novembro de 2024

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 188/2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771 de 20/01/03, DEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
115.309/2024	ANA CLEIDE PONTES DE LIMA	102.220-9	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
139.277/2024	ANA VALERIA DE LIMA OLIVEIRA	68.208-8	SMS	CANCELAMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
155.025/2024	ERISTONIAS XAVIER BARBOSA	23.673-0	SEMUSB	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA
166.816/2024	JOÃO CARLOS GALDINO SOARES	-	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
154.264/2024	JOSÉ FERNANDO GOMES DE ANDRADE	24.970-0	SEMUSB	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA
155.808/2024	JOSÉLIA DA SILVA	33.247-0	SMS	AUXÍLIO TEMPORÁRIO

Em 11 de novembro de 2024

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 189/2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03 DEFERIU os seguintes processos de AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
89.101/2023	CARLOS ALBERTO DA SILVA	27.325-2	SMS	6 (SEIS) ANOS, 5 (CINCO) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS

Em 11 de novembro de 2024

Assinado por: pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DE3F-36C5-AE79-0F3C> e informe o código DE3F-36C5-AE79-0F3C



ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: DE3F-36C5-AE79-0F3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 11/11/2024 11:23:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DE3F-36C5-AE79-0F3C>



SMS

EXPEDIENTE N° 042 /2024

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990. INDEFERIU os seguinte processos:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
71.365/2024	JOSENILDA TAVARES R. ARAUJO	66.939-5	SMS	REDUÇÃO DE CARGA HÓRÁRIA
73.326/2024	ROSENILDA DIAS DA SIVAL	92.543-8	SMS	REDUÇÃO DE CARGA HÓRÁRIA

Em, 11 de novembro de 2024

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde de João Pessoa-PB



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9E7B-B2E1-1B3F-CF86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/11/2024 11:17:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9E7B-B2E1-1B3F-CF86>

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9E7B-B2E1-1B3F-CF86> e informe o código 9E7B-B2E1-1B3F-CF86



PROGEM

Portaria PROGEM nº 27 de 08 de Novembro de 2024.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 61, de 10 de dezembro de 2010, RESOLVE:

I – Designar a equipe editorial da Revista da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa, com a seguinte composição:

- a. Editor-Chefe: Pedro Filipe Araújo de Albuquerque (Procurador do Município);
- b. Editor Adjunto: Bruno Carneiro Da Cunha Almeida (Procurador do Município);
- c. Coordenadores Editoriais: Ana Maria Fernandes de França Alves (Procuradora do Município), Lívia Meira Toscano Pereira (Procuradora do Município) e Thyago Luís Barreto Mendes Braga (Procurador do Município).

II – Os membros do Conselho Editorial e do corpo técnico-administrativo da Revista da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa serão nomeados por seu Editor-Chefe, após aprovação unânime da designação realizada pelo Editor-Chefe, Editor Adjunto e Coordenadores Editoriais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DE SOUSA MOTA
Procurador-Geral do Município



Assinado digitalmente por DANILO DE SOUSA MOTA - 08/11/2024 - 19:04
Localização do documento: kLWxxC2PVGhY1YMj38S1ATZ
http://joao pessoa.spa.coreplan.com.br/coresign/info/kLWxxC2PVGhY1YMj38S1ATZ.pdf

SEMOB

PORTARIA SEMOB Nº 045/2024

DEFINE O PERFIL PSICOLÓGICO IDEAL PARA O CARGO DE AGENTE DE MOBILIDADE URBANA DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA – SEMOB

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA – SEMOB-JP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 12.250, de dezembro de 2011, combinando com a Lei complementar nº 67, de 26 de dezembro de 2011 e, ainda,

Considerando a existência do Concurso Público para o cargo de Agente de mobilidade urbana, iniciado com a criação da comissão especial do concurso através da portaria nº 077 de 2022;

Considerando o Memorando (interno) 153.657/2024 e Ofício nº 478/2024 - JUR IDECAN, com a necessidade de inclusão dos critérios para a avaliação psicológica;

Considerando que a definição do perfil psicológico ideal para o cargo de Agente de Mobilidade Urbana é um passo importante para garantir a qualidade do serviço prestado à população;

Considerando a necessidade de estabelecer um perfil e padronização a ser exigido aos Agentes de Mobilidade Urbana na fase do psicotécnico do concurso público da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana;

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido o perfil psicológico que será avaliado na fase da avaliação psicológica do concurso para provimento do cargo de Agente de Mobilidade Urbana da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB-JP, com base no que determina o parágrafo único do art. 06 da Lei complementar 067/2011, e no estabelecido nesta Portaria

Art. 2º Os candidatos ao cargo de Agente de Mobilidade Urbana na fase do psicotécnico, deverá preencher os seguintes perfis psicológico:

- 2.1 Relacionamento Interpessoal – Adequado;
- 2.2 Nível de Ansiedade – Adequado;
- 2.3 Controle Emocional - Adequado;

- 2.4 Agressividade Controlada e bem canalizada – Adequada;
- 2.5 Grau de iniciativa – Adequado;
- 2.6 Memória Visual – Adequada;
- 2.7 Capacidade atencional – Adequada.

Art. 3º A Dimensão técnica na avaliação psicológica da fase do psicotécnico para provimento do cargo de Agente de Mobilidade Urbana, seguirá os seguintes resultados do processo avaliativo:

- 3.1 BOM: acima dos níveis medianos;
- 3.2 ADEQUADO: dentro dos níveis medianos;
- 3.3 INADEQUADO: abaixo dos níveis medianos.

Art. 4º A empresa que irá realizar a aplicação do exame psicotécnico deverá seguir as descrições das características mencionadas no art. 2, que constará:

4.1 Relacionamento Interpessoal - Adequado: Estabelecer adequado relacionamento interpessoal com a equipe de trabalho, superiores e comunidade. Estar disponível a colaborar com os colegas e com os superiores no atendimento das demandas. Manter-se acessível para o diálogo no ambiente profissional. Faz-se necessário também manter um relacionamento respeitoso e formal não apresentando atitudes invasivas. Assim, desenvolver um relacionamento interpessoal com empatia;

4.2 Nível de Ansiedade - Adequado: A ansiedade é a tendência da pessoa se preocupar com a dimensão temporal futura. Se o nível de atenção ao futuro é elevado, pode levar o indivíduo a antecipar certas reações ou sofrimentos que seriam esperados somente diante da situação concreta. Por outro lado, a ausência de atenção ao porvir leva o indivíduo a ações incoerentes por falta de planejamento. Deverá controlar o seu nível de ansiedade de forma que não interfira negativamente no seu resultado;

4.3 Controle Emocional - Adequado: Diante de situações novas é normal ao ser humano reagir primeiro através do seu campo emocional e, após algum tempo, iniciar um processo de adaptação onde preponderam os mecanismos de raciocínio. O exercício das atividades do cargo exige que o profissional tenha a capacidade de se utilizar de seus potenciais intelectuais de modo a se adaptar rapidamente às novas situações sem precisar dar vazão constante às suas emoções;

4.5 Grau de iniciativa- Adequado: Corresponde a disposição para buscar novas experiências, ser criativo, curioso e apreciar a diversidade;

4.6 Memória Visual - Adequada: Na atuação diária esta característica é fundamental para quem trabalha com pessoas, devendo ser mensurada de forma criteriosa e objetivamente, em especial para o presente cargo

4.7 Capacidade atencional – Adequada: Capacidade de atentar-se às atividades profissionais bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.

4.8 Será considerado APTO o candidato que obtiver desempenho adequado em todas as características mencionadas acima.

4.9 Caso o candidato apresente desempenho abaixo dos parâmetros esperados em alguma das características que avaliam as habilidades específicas, ele será considerado INAPTO.

Art. 5º A avaliação psicológica dos candidatos será realizada por profissional qualificado, devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, e utilizará instrumentos psicológicos validados e confiáveis, conforme a legislação vigente;

Art. 6º Os candidatos as vagas do cargo de Agente de Mobilidade Urbana deverão seguir as normativas estabelecidas pelo edital da banca organizadora do concurso público.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 11 de novembro de 2024.

Expedito Leite da Silva Filho

Superintendente

Sanderson Cesário Duarte

Presidente da Comissão
Especial do Concurso Público



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0B8-2464-167A-31DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO (CPF 031.XXX.XXX-89) em 11/11/2024 11:59:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ SANDERSON CESARIO DUARTE (CPF 010.XXX.XXX-90) em 11/11/2024 12:02:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A0B8-2464-167A-31DC>

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 06-780/2024.**Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de locação de tendas, cadeiras e mesas, para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres – SEPPM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa SN Festas e Locações LTDA-ME.**Processo:** 27.754/2023**Modalidade:** P. E. Nº 06-030/2024 ARP nº 083/2024.**Signatários:** Secretaria, a Sra. Ivonete Porfirio Martins, o Sr. Jonas Elias da Silva, representante legal da empresa SN Festas e Locações LTDA-ME.**Vigência:** 12/11/2024 a 11/11/2025.**Valor Total:** R\$ 314,40 (Trezentos e quatorze reais e quarenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
28.101.14.422.5070.284359		
28.101.04.122.5001.284216		
28.101.14.422.5070.282978		
28.101.14.422.5070.284323		
28.101.14.422.5070.284358		
28.101.14.422.5070.284331		
1.5.00		33.90.39

Data da assinatura: 11/11/2024

João Pessoa, 11 de Novembro de 2024.

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A0B8-2464-167A-31DC>**Ariosvaldo de Andrade Alves**
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 06-803/2024.**Objeto:** Aquisição de utensílios cozinha e copa, para atender as necessidades da Instituto Cândida Vargas - ICV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa HC Cordeiro.**Processo:** 17.184/2023 – 1/DOC**Modalidade:** P. E. Nº 06-042/2024 ARP nº 117/2024.**Signatários:** Diretor, o Sr. Quintino Regis de Brito Neto, o Sr. Hilton Costa Cordeiro, representante legal da empresa HC Cordeiro.**Vigência:** 12/11/2024 a 11/11/2025.**Valor Total:** R\$ 8.604,63 (Oito mil e seiscentos e quatro reais e sessenta e três centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	33.90.30

Data da assinatura: 11/11/2024

João Pessoa, 11 de Novembro de 2024.

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/13.201.04.122.5001.452041>**Ariosvaldo de Andrade Alves**
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo aditivo nº 01 ao Contrato nº 06-795/2023.**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Ararauna Turismo Ecológico LTDA**Processo:** 5.345/2023**Modalidade:** P. E. Nº 06-057/2023 ARP nº 124/2023.**Signatários:** Secretaria, a Sra. Maria América Assis de Castro, o Sr. Selmo Rodrigues De Moraes, representante legal da empresa Ararauna Turismo Ecológico LTDA.**Vigência:** 14/11/2024 a 13/11/2025.**Valor Total estimado:** R\$ 411.880,80 (quatrocentos e onze mil e oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.122.5417.102785	1.5.00	33.90.33
10.101.12.361.5417.102498		

Data da assinatura: 08/11/2024

João Pessoa, 11 de novembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de AdministraçãoAssinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/10.101.12.122.5417.102785>Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/10.101.12.361.5417.102498>

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo aditivo nº 01 ao Contrato nº 06-795/2023.**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, para atender as necessidades da Superintendência Executiva De Mobilidade Urbana – SEMOB-JP.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Ararauna Turismo Ecológico LTDA**Processo:** 5.345/2023**Modalidade:** P. E. Nº 06-057/2023 ARP nº 124/2023.**Signatários:** Superintendente, o Sr. Expedito Leite Da Silva Filho, o Sr. Selmo Rodrigues De Moraes, representante legal da empresa Ararauna Turismo Ecológico LTDA.**Vigência:** 13/11/2024 a 12/11/2025.**Valor Total Estimado:** R\$ 65.504,74 (Sessenta e cinco mil quinhentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.202.04.122.5001.592041	1.7.52	33.90.33
71.202.26.782.5020.592049		

Data da assinatura: 11/11/2024

João Pessoa, 11 de novembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de AdministraçãoAssinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/71.202.04.122.5001.592041>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D6E-8584-0249-4BF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 11/11/2024 15:58:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 11/11/2024 16:03:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7D6E-8584-0249-4BF1>Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7D6E-8584-0249-4BF1>**Ariosvaldo de Andrade Alves**
Secretário de Administração

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.050/2024 Processo Administrativo nº. 12.819/2024. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVÉIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES". A Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.050/2024, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 10.445/2023 alterado pelo decreto 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de nº 0129/2024 do presente Pregão Eletrônico n.º 06.050/2024; Empresa Vencedora: LOG DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 37.844.417/0001-40, Fone: (81) 99609-4677 (81) 3117-7766, Endereço: RUA DAS MOÇAS, 394 CASA 000B ARRUDA – RECIFE – PE CEP: 52.120-320, E-mail: licitacao2@loghospitalar.com.br, VALOR TOTAL: R\$631.175,37 (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joao pessoa.pb.gov.br>

João Pessoa-PB, 11 de novembro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/AD25-7D77-D005-B757> e informe o código AD25-7D77-D005-B757

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD25-7D77-D005-B757

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 29/10/2024 19:41:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/AD25-7D77-D005-B757>

EXTRATO N.º 1041/2024 DO TERMO ADITIVO N.º 04/2024 AO CONTRATO GS/SMS N.º 10.730/2020 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) SEGUNDA E QUINTA REFERENTE AO (A) CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM LEITOS CLÍNICOS GERAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E REFERENCIADA PELA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA (PPI) VIGENTE NO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O HOSPITAL SÃO LUIZ, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 10.006/2020.

OBJETIVO: Alteração da(s) cláusula(s) SEGUNDA E QUINTA**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1 O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de **06 de novembro de 2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.2 Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

13.301.10.302.5414.462871 – MAC – REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR - MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS**FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS****ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA****Ficam mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO N.º 10.730/2020.****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATADO (A): HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA****DATA DA ASSINATURA: 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/AD25-7D77-D005-B757> e informe o código AD25-7D77-D005-B757

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85FD-B9F3-3106-6EA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 06/11/2024 14:34:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/85FD-B9F3-3106-6EA1>**-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

-SUBAÇAO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
-FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
-NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

-SUBAÇAO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL
-FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
-NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.277/2024	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME	R\$ 44.982,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais)	11 DE NOVEMBRO DE 2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/AD25-7D77-D005-B757> e informe o código AD25-7D77-D005-B757Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/85FD-B9F3-3106-6EA1> e informe o código 85FD-B9F3-3106-6EA1

EXTRATO Nº. 1.148/2024
PROCESSO Nº 29.763/2024
CHAVE CGM: HCIR-LEXB-TSVY-2IKI

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.038/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

-SUBAÇÃO 462042 AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - FMS

-FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO

-NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.289/2024	CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME	R\$ 22.582,00 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais)	11 DE NOVEMBRO DE 2024

Assinado por 1 pessoa. LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0303-FE80-AA5C-2C23> e informe o código 0303-FE80-AA5C-2C23

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0303-FE80-AA5C-2C23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/11/2024 10:00:17 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0303-FE80-AA5C-2C23>

EXTRATO Nº. 1.151/2024
PROCESSO Nº 29.764/2024
CHAVE CGM: HCIR-LEXB-TSVY-2IKI

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.038/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

-SUBAÇÃO 462042 AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - FMS

-FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO

-NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.292/2024	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)	07 de novembro de 2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa. LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6BD3-1727-573E-C544> e informe o código 6BD3-1727-573E-C544

1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6BD3-1727-573E-C544

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/11/2024 10:20:13 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6BD3-1727-573E-C544>

EXTRATO Nº. 1.162/2024
PROCESSO Nº 30.338/2024
CHAVE CGM: HCIR-LEXB-TSVY-2IKI

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.038/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

-SABAÇÃO 462042 AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - FMS

-FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO

-NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.300/2024	MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 19.670,00 (dezenove mil, seiscentos e setenta reais)	08 de novembro de 2024

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/0E5B-E077-ACE9-BA9B> e informe o código 0E5B-E077-ACE9-BA9B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E5B-E077-ACE9-BA9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 08/11/2024 11:36:45 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 08/11/2024 11:40:30 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/0E5B-E077-ACE9-BA9B>

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.051/2022/SEINFRA
MEMORANDO INTERNO: 155.730/2024

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.017/2023 – PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM 03 RUAS DO BAIRRO DE MANGABEIRA EM JOÃO PESSOA/PB

LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 11.051/2022.

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: Bartolomeu A. De Sousa.

OBJETO: É objeto do presente Aditivo o acréscimo de prazo de execução e o contratual em 40 (quarenta) dias.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto/PMJP e Bartolomeu Alves de Sousa/ Bartolomeu A. De Sousa.

João Pessoa, 07 de novembro de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário de Infraestrutura

EXTRATO DE ADITIVO DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.069/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.042/2024 – PARA A CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS: CUIJÁ, TIMBÓ E CIDADE VERDE E REFORMA DAS PRAÇAS: TENENTE LUCENA E LAURO LEÃO SANTA ROSA, EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB

MEMORANDO: 152.502/2024.

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: ENGETECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: – É objeto do presente Aditivo o acréscimo de serviços com alteração do valor contratual. Valor acrescido: R\$ 127.912,98.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto / PMJP e Mário Figueiredo do Amaral Neto/ENGETECH.

João Pessoa, 29 de outubro de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário de Infraestrutura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.0107/2024/SEINERA – DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.020/2024/SEINERA – DOC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.239/2024

CHAVE:7U12-YUM3-9GS1-JXYH

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB

CONTRATADA: CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA CNPJ 06.275.353/0001-80

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA EMEF FREI ALBINO, NO BESSA – JOÃO PESSOA/PB.

VIGÊNCIA: O prazo contratual decorre de mais 6 (seis) meses após conclusão do prazo de execução.

VALOR TOTAL: R\$ 3.605.924,13 (três milhões, seiscentos e cinco mil, novecentos e vinte um reais e treze centavos)

Classificação orçamentária: 10.101.12.361.5417.102896

Elemento de despesa: 4.4.90.51

Fonte de recursos: 500 -Recursos não vinculados de impostos; 540 – FUNDEB; 543 – FUNDEB – Complementação da União VAAAR; 550 - FNDE (Salário-Educação)

Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto - PMJP/ Maria América Assis de Castro -PMJP/ Sérgio de Miranda Freire - Construtora Estrutural Ltda

Data da Assinatura: 07 de novembro de 2024

João Pessoa, 07 de novembro de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

Maria América Assis de Castro

Secretaria Municipal de Educação e Cultura/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 568C-3908-DB14-481E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 11/11/2024 10:45:06 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/568C-3908-DB14-481E>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.12/2024/SEINFRA – DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.035/2024/SEINFRA – DOC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.434/2024
CHAVE: IWOS-9148-3P7-4J4J

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB

CONTRATADA: AGILIS CONSTRUTORA LTDA CNPJ 10.893.105.0001-70

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 23 RUAS, LOCALIZADAS EM DIVERSOS BAIRROS, EM JOÃO PESSOA/PB – LOTE XIV – BN

VIGÊNCIA: O prazo contratual decorre de mais 06 (seis) meses após conclusão do prazo de execução.

VALOR TOTAL: R\$ 5.560.000,00 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS SESSENTA MIL REAIS).

Classificação Funcional: 11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO;

11000.11101.26.782.5146.111072 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.5.00 - Recursos não vinculados de impostos;

1.7.54 - Recursos de Operações de Crédito

Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto - PMJP/ Homero Brandão Bittencourt - Agilis Construtora Ltda

Data da assinatura: 08 de novembro de 2024

João Pessoa, 08 de novembro de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

Assinado por 2 pessoas: WELISON ARAÚJO SILVEIRA e ASSOCIAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DOS PESCADORES, AMBIENTALISTAS E MORADORES DA PRAIA DE JACARAPÉ - ASPAMJA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://seinfra.sea.gov.br/seinfra/0104-320-8919-845> e informe o código 0104-320-8919-845

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Instrumento: Termo de Fomento Nº 12.003/2023
Proc. Adm. 168.666/2024

Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Meio Ambiente.

Convenente: ASSOCIAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DOS PESCADORES, AMBIENTALISTA E MORADORES DA PRAIA DE JACARAPÉ (ASPMJA)

Inscrita no CNPJ: 06.258.899/0001-23.

Representante Legal: TEREZA CISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA

Objeto: Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Convenente foi devidamente aprovado pela SEMAM, com recursos de Emenda Impositiva.

Vigência: 02/10/2024 à 01/10/2025

Valor do Repasse: R\$ 28.673,83 (cento e vinte mil reais);

Unidade Gestora: 12101

Classificação Orçamentária: 18.541.5294.12

Elemento 33.50.43

Fonte 1.500

João Pessoa, datado no momento da assinatura eletrônica.

Assinado Eletronicamente
WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Secretário de Meio Ambiente

Assinado por 2 pessoas: WELISON ARAÚJO SILVEIRA e ASSOCIAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DOS PESCADORES, AMBIENTALISTAS E MORADORES DA PRAIA DE JACARAPÉ - ASPAMJA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://seinfra.sea.gov.br/seinfra/0104-320-8919-845> e informe o código 0104-320-8919-845

TERMO DE FOMENTO N.º 12.003/2024 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB, POR
MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE - SEMAM, E A ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL-OSC “GUARDIÕES
AMBIENTALISTAS DE JACARAPÉ/ASPMJA”.

O Município de João Pessoa / PB, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, CNPJ sob nº 08.806.721/0001-03, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Bairro de Água Fria – João Pessoa – PB, CEP: 58.053-900, representada por seu Secretário Municipal WELISON ARAÚJO SILVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 2.660.920 - SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 008.047.094-75, residente e domiciliado nesta Capital, e a Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DOS PESCADORES, AMBIENTALISTA E MORADORES DA PRAIA DE JACARAPÉ (ASPMJA), inscrita no CNPJ sob o nº 06.258.899/0001-23, estabelecida na Rua Praia de Jacarapé, S/N, Praia de Jacarapé, João Pessoa-PB, CEP 58.047-000, legalmente representada pela Srª. TEREZA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileira, inscrito no CPF sob nº 645.605.384-68, portador do RG sob nº 1.115.137 SSP/PB, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e pelo Decreto Municipal nº 9.905 de 11/08/2017, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§1º. O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse do valor de R\$ 28.673,83 (vinte e oito mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), referente a Emenda Impositiva e em conformidade ao Plano de trabalho apresentado, que é parte integrante deste Termo de Fomento, tendo como objetivo a manutenção de tecnologia socioambientais na comunidade tradicional de Jacarapé, contando com oficinas de capacitação, trilhas educativas com escolas públicas, bem como evento de mobilização e sensibilização ambiental com os visitantes e banhistas da APA de Jacarapé.

§2º. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§3º. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

§1º. O montante total de recursos a serem empregados exclusivamente na execução do objeto do presente Termo de Fomento, é equivalente a R\$ 28.673,83 (vinte e oito mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos).

§2º. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, correndo a despesa à conta da **Dotação Orçamentária: 12.101.18.541.5294.122573** Elemento de Despesa: **33.50.43** Fonte de Recurso: **1500**, cujo cronograma de repasse será disponibilizado em parcela única.

§3º. Poderá ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL antecipar ou prorrogar o pagamento, mediante critério da disponibilidade dos recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

§1º. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de Parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§1º. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - fornecer orientações específicas de Prestação de Contas à Organização da Sociedade Civil por ocasião da celebração da Parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

III - emitir Relatório Técnico de Monitoramento Avaliação da Parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da Prestação de Contas devida pela Organização da Sociedade Civil;

IV - fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

V - comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

VI - receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações;

VII - constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Organização da Sociedade Civil, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VIII - aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

IX - fiscalizar periodicamente os Contratos de Trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil;

X - apreciar a Prestação de Contas Final apresentada, no prazo de até **cento e cinquenta dias**, contados da data de seu recebimento, do cumprimento de diligência por ela determinada ou finalização do projeto, prorrogável justificadamente por igual período;

XI - publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na Imprensa Oficial Município;

XII - viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

XIII - manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

XIV - divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

XV - instaurar Tomada de Contas Especial antes do término da Parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

XVI - na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor, com as respectivas responsabilidades

XVII - liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

Assinado por 2 pessoas: WELISON ARAÚJO SILVEIRA e ASSOCIAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DOS PESCADORES, AMBIENTALISTAS E MORADORES DA PRAIA DE JACARAPÉ - ASPAMJA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://seinfra.sea.gov.br/seinfra/0104-320-8919-845> e informe o código 0104-320-8919-845

D

§2º. Compete à Organização da Sociedade Civil:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - **abertura de conta** especificamente para o Termo de Fomento, a ser apresentada até o momento de encaminhamento dos autos para outorga (Lei nº. 13.019/2014, art. 51);

III - manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

IV - manter escrituração contábil regular;

V- prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

VI- indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na Parceria;

VII- executar as ações objeto desta Parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VIII- manter em perfeitas condições o espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta Parceria;

IX- responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

X- manter Contrato de Trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

XI- responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XII - responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XIII - responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela Indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

XIV- responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XV- responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta Parceria;

XVI- disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XVII- garantir o livre acesso de agentes públicos, em especial da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o Gestor da Parceria, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos processos, documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XVIII- aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em Instituição Financeira Oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XIX- restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a Prestação de Contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original. Desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XX- divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as Parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

XXI- disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

§1º. O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte a assinatura deste até **12 (doze) meses**, concluída com a Prestação de Contas do cumprimento do objeto e consecução do objetivo proposto.

§2º. Será publicado em Semanário Municipal, extrato do Termo de Fomento.

§3º. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

§4º. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, poderão ser admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

§5º. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última diliação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo Aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

Assinado por 2 pessoas: WELISON ARAÚJO SILVEIRA e ASSOCIAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DOS PESCADORES, AMBIENTALISTAS E MORADORES DA PRAIA DE JACARAPÉ - ASPPMA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasilica.10do.com.br/verificacao/104-3200-4819-AB45> e informe o código 0104-3200-4819-AB45

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

§1º. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme Plano de Trabalho aprovado, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

§2º. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

§3º. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de Prestação de Contas exigidos para os recursos transferidos.

§4º. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da Parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III- quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos Órgãos de Controle Interno ou Externo.

§5º. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

§1º. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§2º. Fica expressamente **vedada** a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, encargos com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à Parceria;

CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º. A fiscalização será exercida pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no Plano de Trabalho, devidamente acompanhada por um representante designado pela Organização.

§2º. As metas, atividades e resultados efetivamente executados serão avaliados parcial e mensalmente pelo Gestor da Parceria, lançados no Relatório de Monitoramento e Avaliação, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Legal da Organização e pelo Gestor devidamente designado pela Administração Pública.

§3º. O Relatório Técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§4º. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das Parcerias, as quais serão desempenhadas, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, por meio de visitas *in loco* e pesquisa de satisfação.

§5º. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

Assinado por 2 pessoas: WELISON ARAÚJO SILVEIRA e ASSOCIAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DOS PESCADORES, AMBIENTALISTAS E MORADORES DA PRAIA DE JACARAPÉ - ASPPMA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasilica.10do.com.br/verificacao/104-3200-4819-AB45> e informe o código 0104-3200-4819-AB45

Assinado por 2 pessoas: WELISON ARAÚJO SILVEIRA e ASSOCIAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DOS PESCADORES, AMBIENTALISTAS E MORADORES DA PRAIA DE JACARAPÉ - ASPPMA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasilica.10do.com.br/verificacao/104-3200-4819-AB45> e informe o código 0104-3200-4819-AB45

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na Prestação de Contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

§6º É facultado a administração pública assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto em caso de descontinuidade por parte da OCS, evitando assim a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§1º O recurso da presente Parceria será liberado em Parcela Única;

§2º Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária ou poupança na instituição financeira indicada pela OSC.

a) Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

§1º. É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

§2º. É de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento; os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

§3º. A inadimplência da Administração Pública não transfere à Organização da Sociedade Civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à Parceria com recursos próprios.

§4º. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da Parceria não gera vínculo trabalhista com o Poder Público.

Parágrafo Quinto - As despesas relacionadas a este Termo de Fomento serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX, do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto Parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à Parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

§5º. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos

Assinado por 2 pessoas: WELISON ARAÚJO SILVEIRA e ASSOCIAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DOS PESCADORES, AMBIENTALISTAS E MORADORES DA PRAIA DE JACARAPÉ - ASPAMA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaescreve.tce.com.br/verificacao/01DA-3200-5919-AB45> e informe o código 01DA-3200-5919-AB45

Relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

§4º. O Parecer Técnico do Gestor acerca da Prestação de Contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§5º. A manifestação conclusiva sobre a Prestação de Contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da Prestação de Contas;
II - aprovação da Prestação de Contas com ressalvas; ou
III - rejeição da Prestação de Contas e determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

§6º. Constatada irregularidade ou omissão na Prestação de Contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

I - O prazo referido no parágrafo é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a Prestação de Contas e comprovação de resultados.
II - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da Legislação vigente.

§7º. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

a) O transcurso do prazo definido nos termos do **parágrafo** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de

D

financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§7º. Toda a movimentação de recursos no âmbito da Parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§8º. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

§1º. A Prestação de Contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a Prestação de Contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do Instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

a) Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

b) A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos 30 dias após o término da vigência da Parceria, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal com justificativa.

§2º. A Prestação de Contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes Relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

§3º. A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes

D

mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

§8º As Prestações de Contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de Prestar Contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§9º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da Prestação de Contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§10º. Quando a Prestação de Contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§11º. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da Prestação de Contas, a Organização da Sociedade Civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

§1º. A presente Parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

§2º. Não é permitida a celebração de Aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

§3º. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Assessoria Jurídica da SEMAM, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

§4º. É obrigatório o aditamento do presente Instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

D

D

Assinado por 2 pessoas: WELISON ARAÚJO SILVEIRA e ASSOCIAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DOS PESCADORES, AMBIENTALISTAS E MORADORES DA PRAIA DE JACARAPÉ - ASPAMA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaescreve.tce.com.br/verificacao/01DA-3200-5919-AB45> e informe o código 01DA-3200-5919-AB45

Assinado por 2 pessoas: WELISON ARAÚJO SILVEIRA e ASSOCIAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DOS PESCADORES, AMBIENTALISTAS E MORADORES DA PRAIA DE JACARAPÉ - ASPAMA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaescreve.tce.com.br/verificacao/01DA-3200-5919-AB45> e informe o código 01DA-3200-5919-AB45

D

D

Assinado por 2 pessoas: WELISON ARAÚJO SILVEIRA e ASSOCIAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DOS PESCADORES, AMBIENTALISTAS E MORADORES DA PRAIA DE JACARAPÉ - ASPAMA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaescreve.tce.com.br/verificacao/01DA-3200-5919-AB45> e informe o código 01DA-3200-5919-AB45

D

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Chave CGM nº: TCQD-OG52-3YPY-BR1X

Pregão Eletrônico nº 06.059/2024 - LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 19.281/2024

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Gêneros de Alimentação – Padaria, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades demandantes.

Tipo: Menor Preço.**Método De Disputa:** Aberto/Fechado**Data de Abertura:** 28 de Novembro de 2024 às 09h00m. (Horário de Brasília - DF).

Local da Disputa: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br>, <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>, <https://www.gov.br/pnep/pt-br>. Outras informações através do telefone: (83) 3213 5010.

Assinado de forma digital por DALPES
DE SOUZA:03725035 SILVEIRA DE SOUZA:03725035431
431 Daipes Silveira de Souza
Pregoeiro

João Pessoa, 11 de novembro de 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO E

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º

28.006/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM ELETRONICOS.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 002/2024, referente à Dispensa de Licitação n.º 28.006/2024, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação em favor das empresas: **SIA SUPORTE SOLUÇÕES EM INFORMATICA** sob o CNPJ n.º.

32.119.149/0001-80 perfezendo o valor total de R\$ 12.279,00 (DOZE MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS). Para contratação do objeto em referência, com base no art. 72, no inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021.

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

Unidade Orçamentária - 280101

Subação - 284216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Fonte Recurso - 1.5.00.011000 Recursos não vinculados de Impostos 011000

Natureza Despesa - 33.90.39.73 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICAS.

Meta - 28010117 Outras - Tipo Meta

João Pessoa-PB, 11 de MARÇO de 2024.

IVONETE PORFIRIO MARTINS
Secretária de Política Publicas Para Mulheres

Assinado por 1 pessoa: IVONETE PORFIRIO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/BB23-72B0-6AB5-FDAO> e informe o código: BB23-72B0-6AB5-FDAO

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: BB23-72B0-6AB5-FDAO

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ IVONETE PORFIRIO MARTINS (CPF 759.XXX.XXX-53) em 11/11/2024 12:18:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/BB23-72B0-6AB5-FDAO>

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO CONTRATO N.º 06-798/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06-034/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31.923/2023

Para fins de retificar a função do Fiscal Administrativo do Contrato n.º 06-798/2024 - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E LANCHES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSB, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA DROP'S BUFFET, EVENTOS E ESCOLA GASTRONÔMICA LTDA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Responsável	Matrícula
André Luiz Brasilino Neves (Gestor)	95.024-6
Sandro Alex da Costa Silva (Fiscal Técnico)	78.670-5
Maria Aparecida dos Santos Paula (Fiscal Técnica)	81.755-4

LEIA-SE:

Responsável	Matrícula
André Luiz Brasilino Neves (Gestor)	95.024-6
Sandro Alex da Costa Silva (Fiscal Administrativo)	78.670-5
Maria Aparecida dos Santos Paula (Fiscal Técnico)	81.755-4

João Pessoa - PB, 11 de Novembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/706E-8584-0249-4BF1> e informe o código: 706E-8584-0249-4BF1



TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO CONTRATO N.º 06-799/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06-034/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31.923/2023

Para fins de retificar a função do Fiscal Administrativo do Contrato n.º 06-799/2024 - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E LANCHES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSB, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA ROMULO PABLO ABRANTES SILVA LTDA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Responsável	Matrícula
André Luiz Brasilino Neves (Gestor)	95.024-6
Sandro Alex da Costa Silva (Fiscal Técnico)	78.670-5
Maria Aparecida dos Santos Paula (Fiscal Técnica)	81.755-4

LEIA-SE:

Responsável	Matrícula
André Luiz Brasilino Neves (Gestor)	95.024-6
Sandro Alex da Costa Silva (Fiscal Administrativo)	78.670-5
Maria Aparecida dos Santos Paula (Fiscal Técnico)	81.755-4

João Pessoa - PB, 11 de Novembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/706E-8584-0249-4BF1> e informe o código: 706E-8584-0249-4BF1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D6E-8584-0249-4BF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 11/11/2024 15:58:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 11/11/2024 16:03:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7D6E-8584-0249-4BF1>

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 11.104/2024 , MEMO N° 153.941/2024

OBJETIVO: ACRESCENTAR dotação orçamentária ao Contrato nº 11.104/2024, Memo N° 153.941/2024 – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e INSTITUTO SÃO JOSÉ(HOSPITAL PADRE ZÉ), constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E REFERENCIADA PELA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA PPI VIGENTE NO ESTADO DA PARAÍBA, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO N° 11.104/2024 , MEMO N° 153.941/2024 – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

- 13.301.10 302 5414.462871 - MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SAÚDE.
 - FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
 - FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

- ELEMENTO DESPESA: 33.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

João Pessoa, 11/11/2024

Assinado por 2 pessoas: TULLYO CÉSAR VIEIRA VASCONCELOS e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3489-87B2-93C0-03FE> e informe o código BCB5-A5F5-98A6-BF91



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3489-87B2-93C0-03FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ TULLYO CÉSAR VIEIRA VASCONCELOS (CPF 032.XXX.XXX-02) em 11/11/2024 11:03:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/11/2024 11:40:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3489-87B2-93C0-03FE>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAVE: DLR3-366S-B8GT-7B5BPROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27.642/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.071/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DAS TECNOLOGIAS /MEDICAMENTOS DAS TECNOLOGIAS / MEDICAMENTOS: LATANOPROSTA (DRENATAN®) COLÍRIO - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 50 MCG/ML (0,005%) ; CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA (OCUPRESS) COLÍRIO 2% E CARMELOSE SÓDICA 5ML , PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 27.642/2024, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.071/2024, ADJUDICO E HOMOLOGO a dispensa de licitação em favor da empresa: NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. sob nº de CNPJ 15.218.561/0001-39, per fazendo o valor total de R\$ 1.738,58 (mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Para contratação do objeto em referência, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021.

João Pessoa-PB, 11 de Novembro de 2024.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BCB5-A5F5-98A6-BF91> e informe o código BCB5-A5F5-98A6-BF91



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BCB5-A5F5-98A6-BF91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/11/2024 10:07:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BCB5-A5F5-98A6-BF91>

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAVE: RAID-FM2T-08X3-AGMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29.229/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.074/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DA TECNOLOGIA / MEDICAMENTO DIMESILATO DE LIS-DEXANFETAMINA (VENVANSE) 50MG / CÁPS GELATINOSA DURA, PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 29.229/2024, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.074/2024, ADJUDICO E HOMOLOGO a dispensa de licitação em favor da empresa: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. sob nº de CNPJ 04.307.650/0028-55, perfazendo o valor total de R\$ 2.502,92(dois mil quinhentos e dois reais e noventa e dois centavos). Para contratação do objeto em referência, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021.

João Pessoa-PB, 11 de Novembro de 2024.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C365-C43D-670D-900F> e informe o código C365-C43D-670D-900F



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: C365-C43D-670D-900F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/11/2024 10:05:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C365-C43D-670D-900F>

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218.9208**

 **POLUIÇÃO
SONORA
NÃO É LEGAL.**

